

PORTARIA AMAN Nº 01 /2024

Constitui Comissão Eleitoral e dá outras providências

O Presidente da Associação Maranhense de Nutrição - AMAN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Estatuto vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral para coordenar e executar os trabalhos de realização da eleição da Associação Maranhense de Nutrição - AMAN, para o triênio 2024/2027.

§1º - Integram esta Comissão Eleitoral os seguintes Nutricionistas:

Nome	Nº CRN	Associação	Função na Comissão Eleitoral
Elane Viana Hortegal Furtado	CRN 11 2054	AMAN	Presidente
Angela Ramos Santos	CRN 11 5100	AMAN	Secretária
Abraão Martins Terceiro	CRN 11 17539	AMAN	Secretário

§2º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer às eleições para o triênio 2024-2027.

Art. 2º - Incumbe a Comissão Eleitoral:

- Orientar e conduzir o Processo Eleitoral da AMAN de acordo com as instruções normativas que dispõe sobre o mesmo, observado o que rege o Estatuto em vigor;
- Estabelecer cronograma do processo eleitoral;
- Emitir a relação dos associados da AMAN aptos a exercer o direito de votar;
- Receber e avaliar a composição da/s chapa/s inscrita/s verificando se os candidatos cumprem os requisitos estatutários de elegibilidade;
- Impugnar e deliberar sobre os pedidos de impugnação de chapa ou votação;
- Homologar o registro de chapas e divulgar o respectivo edital;
- Processar, fiscalizar, apurar e proclamar os resultados da eleição;
- Realizar a recepção e abertura dos votos no local, data e horário especificado neste edital;
- Preencher o mapa de apuração de votos;
- Lavar a ata de eleição imediatamente após o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária;
- Divulgar o resultado da eleição;
- Encaminhar a lista de nomes do eleitos à atual Diretoria Executiva para providências de posse;

- m) Emitir parecer a pedido da Diretoria, sobre fatos relativos ao processo eleitoral;
- n) Requisitar expressamente à Diretoria Executiva da MAN, as medidas de cunho administrativo e técnico para regular o desenvolvimento do processo eleitoral;
- o) Adotar, conjuntamente com a Diretoria da AMAN, outras providencias destinadas a continuidade e normalidade do processo eleitoral;
- p) Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto às eleições.

Art. 3º - Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Tomar as providências cabíveis para a realização das eleições de que trata a presente Portaria AMAN Nº 07/2024;
- b) Realizar a recepção e contagem dos votos eletronicamente em data e horário especificado na Resolução AMAN nº 07/2024;
- c) Contabilizar e preencher o mapa de apuração dos votos;
- d) Publicar a Ata de eleição para oficializar o resultado final do processo eleitoral.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Maranhão, 24 de maio de 2024.



Gustavo Monteiro da Silva
Presidente da Associação Maranhense de Nutrição - AMAN